

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Triénio 2025-2028

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Triénio 2025-2028

## Índice

1. Introdução
2. Caracterização da CLA – Catering Linhas Aéreas, SA
  - 2.1 O nosso objetivo
  - 2.2 Estrutura Orgânica
3. Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos
4. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na CLA – Catering Linhas Aéreas, SA
  - 4.1 Conceito de corrupção e de infrações conexas
  - 4.2 Metodologia de identificação e avaliação de riscos
  - 4.3 Mecanismos de controlo
  - 4.4 Monitorização, revisão e divulgação do PPCRC
5. Anexos
  - 5.1 Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
  - 5.2 Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas

## **1. Introdução**

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro (“Decreto Lei”), criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”) em anexo ao mesmo e do qual faz parte integrante.

O citado diploma legal procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPCRC” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando este âmbito, a CLA – Catering Linhas Aéreas, SA (CLA) está abrangida pelo RGPC.

Assim e com este enquadramento, é fundamental que a CLA disponha de um instrumento de gestão e prevenção que, primeiramente identifique os riscos e que permita prevenir e acompanhá-los, de forma constante, bem como definir as respetivas medidas de prevenção e controlo, nomeadamente, de atos de corrupção e infrações conexas, que possam ser realizados no exercício ou devido ao exercício de funções na CLA.

Por outro lado, importa disponibilizar um documento que permita aos colaboradores da CLA, de forma clara, objetiva e acessível, conhecer os riscos inerentes às atividades e funções que realizam, tanto na perspetiva interna como na atividade junto dos regulados. E, este instrumento tem por objetivo fornecer a informação essencial e a formação necessária para o efeito.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir todas obrigações previstas no RGPC, nomeadamente as resultantes do seu artigo 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a CLA se preza.

O PPCRC resulta de uma análise extensiva de toda a organização da CLA, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a CLA pretende dar continuidade ao seu anterior compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação de todos os seus colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPCRC, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

Assim, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º e artigo 6.º do RGPC, o conselho de administração da CLA aprovou, em reunião de 10/02/2025, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPCRC):

## **2. Caracterização da CLA – Catering Linhas Aéreas, SA**

A CLA - Catering Linhas Aéreas, SA é uma empresa portuguesa especializada em serviços de catering para companhias aéreas. Fundada em 25 de fevereiro de 1980 pelo senhor Renato Câncio de Sousa Teixeira, a empresa iniciou as suas atividades fornecendo refeições no Aeroporto do Porto. Atualmente, está sediada no Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Lote 13, 4470-558 Maia, Portugal.

Ao longo dos anos, a CLA expandiu as suas instalações para acompanhar o crescimento do tráfego aéreo e a demanda de novas companhias aéreas. Em 1990, construiu um novo edifício com uma área coberta de 11.000 m<sup>2</sup>, equipado com tecnologias avançadas de

produção alimentar, permitindo uma capacidade média de produção de 20.000 refeições por dia.

A empresa presta serviços a diversas companhias aéreas nacionais e internacionais. Além disso, fornece serviços para voos charter e executivos, como voos presidenciais e de Sua Santidade, tendo sido reconhecida com múltiplos prémios ao longo dos anos.

A CLA - Catering Linhas Aéreas, SA está registada sob o NIPC 500 970 351 e tem a forma jurídica de Sociedade Anónima. A sua atividade principal enquadra-se no CAE 56290 - Outras atividades de serviço de refeições, incluindo a exploração de bares, restaurantes, hotéis, cozinhas industriais, abastecimento a aeronaves e navios, e prestação de serviços no ramo turístico-hoteleiro conexos.

## 2.1 O nosso objetivo

A empresa tem como objetivo criar valor económico e social através da contínua evolução e atualização dos seus sistemas de produção e logística, beneficiando um número crescente de companhias aéreas com progresso e inovação.

## 2.2 Estrutura Orgânica



### **3. Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos**

Um sistema eficaz de controlo interno e um modelo robusto de gestão de riscos são essenciais para assegurar a integridade operacional, a eficiência dos processos e a conformidade com as normas legais e regulamentares em qualquer organização. Estes instrumentos permitem identificar, avaliar, mitigar e monitorizar riscos que possam comprometer a realização dos objetivos estratégicos da empresa.

Este sistema de controlo interno e o modelo de gestão de riscos é integrado e implementado pela CLA em todas as Direções e tem as seguintes características:

#### **a) Objetivos do Sistema de Controlo Interno**

- Proteção de ativos: Garantir a salvaguarda dos recursos da organização contra perdas, fraudes ou utilização indevida.
- Conformidade: Assegurar que a empresa está em conformidade com leis, regulamentos, normas internas e boas práticas.
- Eficiência operacional: Promover a melhoria contínua dos processos para aumentar a produtividade e reduzir custos.
- Confiabilidade da informação: Fornecer relatórios financeiros e operacionais precisos e tempestivos.

#### **b) Princípios Fundamentais**

- Ambiente de controlo: Inclui os valores éticos, a filosofia de gestão e a cultura de controlo promovida pela alta direção.
- Avaliação de riscos: Identificação e análise dos riscos que possam comprometer os objetivos da empresa.
- Atividades de controlo: Procedimentos e políticas estabelecidos para mitigar riscos identificados.
- Informação e comunicação: Disseminação eficaz de informações relevantes em toda a organização.
- Monitorização: Processo contínuo para avaliar a eficácia do sistema de controlo interno.

### **c) Modelo de Gestão de Riscos**

- i. Identificação de Risco: A identificação dos riscos deve abranger todas as áreas da organização, considerando riscos financeiros, operacionais, de conformidade, reputacionais e estratégicos.
- ii. Avaliação e Análise de Riscos: Cada risco identificado deve ser analisado quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial nos objetivos empresariais. Esta avaliação pode ser realizada por meio de matrizes de riscos.
- iii. Tratamento dos Riscos: Definir e implementar ações corretivas ou preventivas para mitigar os riscos, que podem incluir:
  - ✓ Evitar: Eliminar a fonte do risco.
  - ✓ Reduzir: Implementar controles para minimizar o impacto.
  - ✓ Transferir: Utilizar seguros ou contratos para transferir o risco.
  - ✓ Aceitar: Assumir o risco quando o custo de mitigação for superior ao potencial impacto.

### **d) Monitorização e Revisão**

O acompanhamento contínuo permite verificar se as medidas de controle implementadas estão eficazes e se novos riscos emergem ao longo do tempo.

A implementação de um sistema de controlo interno eficaz e de um modelo de gestão de riscos robusto como o que é adotado na CLA tem os objetivos de garantir a sustentabilidade do seu negócio e criar valor a longo prazo.

Com uma abordagem proativa e integrada, é possível mitigar ameaças e capitalizar em oportunidades, mantendo a organização resiliente e competitiva.

## **4. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na CLA – Linhas Aéreas, SA**

### **4.1 Conceito de corrupção e de infrações conexas**

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países<sup>1</sup>, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”*. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber<sup>2</sup>.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”*. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas<sup>3</sup>. Estas condutas,

---

<sup>1</sup> Na aceção da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 – 2024: *“Não existe uma definição de corrupção comum a todos os países. No entanto, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.”*, ainda frisando que *“Numa perspetiva mais social e menos jurídica do fenómeno, a organização não governamental Transparência Internacional define a corrupção como «o abuso de um poder confiado, para ganhos privados»”*.

<sup>2</sup> Ainda se assinala na indicada Estratégia que: *“Os crimes de corrupção apresentam-se, essencialmente, com duas configurações: a corrupção ativa e a corrupção passiva, conforme o agente esteja, respetivamente, a oferecer/prometer ou a solicitar/aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, distinguindo-se ainda, cada uma, conforme o ato solicitado ou a praticar seja ou não contrário aos deveres do cargo do funcionário corrompido”*.

<sup>3</sup> Por sua vez, o RGPC consagra no artigo 3.º que : *“Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.”*

consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, cujos conceitos e normativos legais se encontram detalhados no capítulo 5.2.

#### **4.2 Metodologia de identificação e avaliação de riscos**

Nos termos do art.º 7º do RGPC, os PPCRC devem abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo, quanto à identificação de riscos daquela natureza, uma vez que todas se encontram reconhecidamente expostas à possibilidade de serem exercidas por pessoas menos competentes do ponto de vista da integridade.

A Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, “ISO”), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias).<sup>4</sup>

A metodologia adotada na elaboração do PPCRC, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreendeu um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorreu de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da CLA e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

A metodologia de análise do risco proposta pelo RGPC deve decorrer da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco, sendo conhecidas diversas soluções metodológicas adequadas à análise de risco segundo os referidos indicadores, designadamente no âmbito das normas

---

<sup>4</sup> ISO Guide 73:2009 *Risk management – Vocabulary*

e indicações técnicas indicadas no Guia do MENAC (Recomendação 1/2023 de Setembro de 2023).

A matriz de análise de risco ali considerada adequada<sup>5</sup> apresenta-se com a seguinte configuração:

- Quanto ao indicador *probabilidade de ocorrência do risco*, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, foi considerado que devia ser aferido segundo uma escala com três posições – **baixa, média e alta**, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
<b>Notas explicativas</b>		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo - aquando da elaboração da primeira versão do PPRCIC - em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência <i>Média</i> .		

<sup>5</sup> In Páginas 13 a 15 do Guia do MENAC Recomendação 1/2023.

- Quanto ao indicador *impacto previsível da ocorrência do risco*, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, considerou-se, de acordo com as indicações do citado Guia, que podia ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições – **baixo, médio e alto**, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

<b>IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)</b>		
<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.</p> <p>Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.</p>	<p>A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização.</p> <p>Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.</p>
<b>Notas explicativas</b>		
<p>A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional.</p> <p>Objetivamente, consideramos que seja precisamente a reputação institucional que esteja em causa quando estamos a trabalhar na prevenção riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, como é o caso do RGPC e do PPRCIC. Efetivamente, como bem sabemos, a realidade tem mostrado nos últimos anos, em Portugal e um pouco por todo o mundo, como notícias associadas a estas temáticas têm sido objeto de frequente e intensa mediatização, e como toda essa dinâmica provoca grande danosidade reputacional sobre as entidades e organizações associadas.</p> <p>De acordo com este elemento e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, como já se indicou anteriormente a propósito de classificação da probabilidade de ocorrência, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de <i>Alto</i>.</p>		

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, foi operada a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

<b>MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL</b>				
		<b>Probabilidade de Ocorrência (PO)</b>		
		<b>BAIXA (1)</b>	<b>MÉDIA (2)</b>	<b>ALTA (3)</b>
<b>Impacto Previsível (IP)</b>	<b>BAIXO (1)</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>
	<b>MÉDIO (2)</b>	<b>Fraco</b>	<b>Moderado</b>	<b>Elevado</b>
	<b>ALTO (3)</b>	<b>Moderado</b>	<b>Elevado</b>	<b>Máximo</b>
<b>Nota explicativa</b>				
A classificação do nível de risco deve ser sempre acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPRCIC permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo), os quais, nos termos do art.º 6º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.				

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a CLA elaborou, com o envolvimento das suas várias Direções, a matriz de riscos apresentada no Capítulo 5, na qual (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da CLA com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) associadas à mitigação de cada risco.

### **4.3 Mecanismos de controlo**

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da CLA os seguintes:

- A) **Código de Ética e Conduta**, o qual descreve o propósito da existência da CLA, os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Acionistas(as) e Colaboradores(as) diariamente nas suas atividades;

**Implementação:**

- a) Todos os colaboradores são abrangidos pelo referido Código
- b) Todos os colaboradores terão formação com vista a divulgar o Código de Ética e Conduta;
- c) Vão ser realizadas ações de sensibilização a todos os colaboradores com vista a incentivar a sua aplicação no dia a dia.

Prazo de Implementação: 3 meses

- B) - **Programa de Segurança de Fornecedor Reconhecido de Provisões de Bordo** (PSFRPB), aprovado pela ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil, cuja finalidade é estabelecer orientações, instruções gerais, atribuições e responsabilidades do pessoal, assim como detalhar os procedimentos e as medidas de segurança a serem aplicados às provisões de bordo provenientes ou processadas na CLA, de acordo com os requisitos previstos no PNSC- Plano Nacional de Segurança da Aviação Civil e demais legislação relevante, com o objetivo de proteger a aviação civil el geral e, em particular, as provisões de bordo, contra atos de interferência ilícita /ou violações do PSFRPB;

**Implementação:** Já implementado

- C) **Canal de Denúncia** e respetiva política, a qual tem como objetivo definir os princípios orientadores dos procedimentos de receção, tratamento, registo e conservação de comunicações de práticas de irregularidades e assegurar a adoção de medidas preventivas que evitem atos incorretos ou irregulares;

**Implementação:**

- a) O canal de denúncia está implementado e a funcionar;

- b) Todos os colaboradores terão formação com vista a divulgar a existência do Canal de Denúncias;
- c) Vão ser divulgado no site da CLA.

Prazo de Implementação: 3 meses

D) **Plano de formação**, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.

Implementação:

- a) O plano de formação obrigatória a aprovar vai ações de formação que capacitem os dirigentes e funcionários para detetarem fenómenos de corrupção e para perante eles reagir, bem como ações que contribuam para a interiorização dos planos de prevenção ou gestão de riscos.

Prazo de Implementação: 6 meses

E) **Realização de auditorias periódicas ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.**

Implementação:

- a) Contratação de auditoria externo para avaliação da eficácia do sistema implementado.

Prazo de implementação: 9 meses

#### **4.4 Monitorização, revisão e divulgação do PPCRC**

Nos termos do disposto no artigo 6.º do RGPC, a execução do Plano está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A cada três anos o Plano será revisto ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão do mesmo.

A matriz identificada em anexo (Anexo A) é utilizada para efeitos de monitorização e controlo da execução das medidas do Plano de Prevenção, segundo a sugestão adiantada na Recomendação 1/2023 de setembro, emitida pelo MENAC e que se acolhe.

A CLA assegura a publicidade do Plano e dos relatórios de execução aos seus trabalhadores, através da intranet, bem como o disponibiliza também a nível externo, através da sua página oficial na Internet e reporte às entidades competentes.

#### **4.5 Responsável pelo Plano**

Em cumprimento do previsto na al. e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, a CLA designa como responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano **o/a Administrador/a Executivo/a em funções,**

O/a Administrador/a Executivo/a em funções é o responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão do PPCRC uma vez que e exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo, podendo, para o efeito, delegar poderes;

Anexos:

#### 5.1 Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A matriz de riscos apresentada infra abrange toda a organização e atividade da CLA, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (RGPC).

#### **TABELAS DE RISCO:**

## Matriz Risco RGPC – Conselho de Administração

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
<b>Regulamentação</b> Aprovação de propostas e procedimentos internos.	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros. Transmissão de informação confidencial a terceiros com vista a obtenção de vantagens próprias ou para outrem. Transmissão de informação não oficiais por telefone ou outros meios não documentados, suscetíveis de gerar equívocos a terceiros Manipulação de informação e adiamento de análises e pareceres ou procedimento para benefício próprio ou de terceiros.	Medio	Baixo	Fraco	Código de Conduta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Supervisão</b> Escolha fornecedores contratantes prestadores de serviços; Alocação de recursos e equipamento; Aquisição de bens; Processos de certificação de qualidade e auditorias; ANAC Programa Segurança de Fornecedor Reconhecido de Provisões de Bordo (PSFRPB); Promoções e atualizações remuneratórias	Favorecimento/Fraude/ Suborno e/ou Conflito de Interesses; Falta de transparência; Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização; Falta de transparência nos processos de certificação de Manipulação de critérios para promoções ou atualizações remuneratórias, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	Código de Conduta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Programa Segurança de Fornecedor Reconhecido de Provisões de Bordo. Declaração de Compromisso de Fornecedor
<b>Cooperação</b> Coordenação do relacionamento com os diversos departamentos	Ausência de independência com vista ao favorecimento próprio ou de terceiros; Transmissão de informações não oficiais através de telefone ou outros meios não documentados suscetíveis de gerar equívocos a terceiros	Médio	Baixo	Fraco	Código de Conduta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Matriz Risco RGPC – Direção Administrativa e Financeira**

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
Administrativo e Financeiro	Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Baixo	Baixo	Mínimo	<p>1. Planeamento e Justificação da Necessidade: O primeiro passo é a definição clara da necessidade de contratar determinado fornecedor ou prestador de serviço. O processo de decisão começa com uma análise detalhada do que é necessário, qual o objeto da contratação e os objetivos a serem alcançados, visando garantir que a contratação seja realmente imprescindível.</p> <p>2. Escolha da Modalidade da Contratação: Dependendo do valor e da natureza do contrato, pode ser necessário seguir diferentes modalidades de contratação (como concorrência, preços, etc.)</p> <p>3. Análise das Propostas: Após o recebimento das propostas, existe uma análise criteriosa, levando em consideração a melhor proposta técnica e de preço. A decisão é baseada em critérios objetivos para evitar favorecimentos indevidos.</p> <p>4. Adjudicação: Após a validação das propostas, compete à administração a adjudicação.</p> <p>Estes processos são conduzidos com rigor, envolvendo os responsáveis das equipas de forma a haver uma maior transparência.</p> <p>Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</p>
	Oportunidade de influência indevida na contratação de fornecedores: conflitos de interesses e favorecimento pessoal	Médio	Baixo	Fraco	<p>- Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem;</p> <p>- Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras – Procedimento de compras recorrentes e compras não recorrentes;</p> <p>- Política de gratificações e ofertas a Colaboradores;</p> <p>- Código de Conduta</p> <p>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</p>
	Acesso/desvio de fundos si ou para terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	<p>Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado;</p> <p>- Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam;</p> <p>- Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística;</p> <p>- Segregação de funções de processamento e autorização;</p> <p>- Formação Profissional contínua;</p> <p>- Código de Conduta</p>

					- Reconciliações Bancárias; - Acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords autorizadas; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Pagamento de vantagens indevidas a terceiros através da utilização de cartão corporativo ou por meio de reembolso de despesas	Médio	Baixo	Fraco	Segregação de funções de processamento e autorização; - Código de Conduta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Realização de pagamentos em duplicado como forma de oferta de vantagem indevida.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Níveis de autorização definidos no processo de autorização de pagamentos.</li> <li>• Procedimento controlo de utilização de cartões corporativos.</li> </ul> Código de Conduta Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Movimentação de fundos de contas bancárias da organização de forma indevida a troco de benefício para o próprio ou terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	Níveis de autorização definidos no processo de autorização de pagamentos. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento de utilização de cartões corporativos.</li> <li>• Limites de gastos definidos na utilização de cartões corporativos.</li> <li>• Diretriz interna de controlo ao número de cartões corporativos e utilizadores.</li> <li>• Procedimento de controlo aos gastos realizados pelos colaboradores.</li> <li>• Acompanhamento regular dos adiantamentos aos</li> </ul>

					<p>colaboradores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rotinas mensais de fecho.</li> <li>• Relatórios internos contabilísticos.</li> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Utilização/ Divulgação / Venda de informação privilegiada e/ou confidencial ou Obtenção/ Compra de informação confidencial em troca de benefício para o próprio e/ou terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Níveis de autorização definidos no processo de autorização de pagamentos.</li> <li>• Procedimento de utilização de cartões corporativos.</li> <li>• Limites de gastos definidos na utilização de cartões corporativos.</li> <li>• Diretriz interna de controlo ao número de cartões corporativos e utilizadores.</li> <li>• Procedimento de controlo aos gastos realizados pelos colaboradores.</li> <li>• Acompanhamento regular dos adiantamentos aos colaboradores.</li> <li>• Rotinas mensais de fecho.</li> <li>• Relatórios internos contabilísticos.</li> <li>• Código de Conduta</li> <li>• Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>

### Matriz Risco RGPC – Direção de Produção

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
Logística / Transportes	Falta de transparência na seleção de transportadoras e/ou fornecedores logísticos	Baixo	Baixa	Mínimo	Reunião, pelas direções de departamento, de diversos orçamentos para análise, avaliação e decisão final pela Administração, tendo como base a melhor relação qualidade/preço. Canal de Denúncias  Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Conflito de interesses na seleção de transportadoras e/ou fornecedores logísticos	Baixo	Baixa	Mínimo	O processo de análise é feito pelas direções de departamento, muitas vezes em conjunto com outros departamentos, toda a documentação é verificada por diferentes indivíduos, com validação e decisão final da Administração da CLA. Canal de Denúncias  Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Transversal	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos	Médio	Baixa	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre departamentos com a respetiva validação da Administração da CLA. Canal de Denúncias
	Falta de transparência na execução de inventários, adulteração de dados que possam permitir subornos ou fraudes	Alto	Baixa	Moderado	Os inventários são sempre realizados em equipa e disponibilizadas à secção da contabilidade. Dados disponibilizados em sistema informático com permissão de consulta por parte de vários utilizadores, mas com limitação da permissão de edição. Canal de Denúncias  Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

<b>Direção de Produto</b>	Falta de transparência no processo de aquisição de matérias-primas e insumos	Alto	Baixa	Moderado	Reunião, pelo departamento de compras em conjunto com a direção de produção, de diferentes cotações e orçamentos, para análise, avaliação e decisão final pela Administração, tendo como base a melhor relação qualidade/preço. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Falta de transparência na seleção de fornecedores de matérias-primas e insumos. Risco de fraude ou suborno na escolha de fornecedores	Alto	Baixa	Moderado	Reunião, pelo departamento de compras em conjunto com a direção de produção, de diferentes cotações e orçamentos, para análise, avaliação e decisão final pela Administração, tendo como base a melhor relação qualidade/preço. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Conflito de interesses na seleção de fornecedores de matérias-primas e insumos. Favorecimento de fornecedores ou contratantes.	Alto	Baixa	Moderado	O processo de análise é feito pelo departamento de compras, a direção de produção e muitas vezes em conjunto com outros departamentos, toda a documentação é verificada por diferentes indivíduos e a decisão final é tomada pela Administração, tendo como base a melhor relação qualidade/preço.. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Incumprimento nos processos de verificação da produção (qualidade das refeições)	Alto	Baixa	Moderado	Verificação dos processos e documentação associada aos mesmos feita por vários indivíduos e por vezes partilhada por diferentes departamentos. Processos validados pela Administração da CLA. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

## Matriz Risco RGPC - Operações

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
<b>Armazém Central</b>	Falta de transparência no processo de receção de insumos. Risco de favorecimento fornecedores.	Baixo	Baixo	Mínimo	O processo de receção e conferência realizado com base num documento de entrega (guia, fatura, nota de encomenda). Validação posterior do processo, a nível contabilístico. Canal de Denúncias
	Apropriação indevida de insumos.	Médio	Baixo	Fraco	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração.
	Falta de transparência na realização de inventários. Adulteração de dados que possam permitir subornos ou fraudes	Alto	Baixo	Moderado	Os inventários são realizados em equipa e disponibilizados à secção de contabilidade para conferência e controlo. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Cais</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Sala Preparação</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Logística</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual.

					Canal de Denúncias
	Falta de transparência na realização na realização de inventários. Adulteração de dados que possam permitir subornos ou fraudes	Alto	Baixo	Moderado	Os inventários são realizados em equipa e disponibilizados à secção de contabilidade para conferência e controlo. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração.
<b>Equipamentos</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Triagem</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Lavandaria</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Controle</b>	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	Adulteração de dados que possam permitir subornos ou fraudes	Alto	Baixo	Moderado	Todos os dados emitidos são inseridos em sistema partilhado, controlados e verificados posteriormente a nível contabilístico e operacional. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>Preparação Cargas</b>	Apropriação indevida de insumos.	Alto	Baixo	Moderado	Sistema de videovigilância implementado. Controlo de segurança na portaria, com revista manual. Canal de Denúncias
	Falta de transparência na realização na realização de inventários. Adulteração de dados que possam permitir subornos ou fraudes.	Alto	Baixo	Moderado	Os inventários são realizados em equipa e disponibilizados à secção de contabilidade para conferência e controlo. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração. Canal de Denúncias Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

## Matriz Risco RGPC - Qualidade

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de matérias primas e subsidiárias de acordo com as encomendas e receitas previamente estabelecidas.</li> <li>Requisição dos serviços registada no Sistema Informático MULTI.</li> <li>Acesso ao Sistema Informático MULTI por vários indivíduos e Departamentos (Produção, Qualidade, Contabilidade, Faturação, Administração).</li> <li>Diferentes níveis de aprovação. Irregularidades seriam facilmente identificáveis</li> <li>Canal de Denúncias</li> <li>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Aquisição de matérias primas ou subsidiárias falsificadas ou adulteradas	Alto	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>A CLA é certificada pela Norma ISO:22000, que inclui no seu âmbito, medidas de prevenção contra Fraude, falsificação ou adulteração de produtos.</li> <li>Aplicação de Sistema Informático denominado MULTI para gestão de matérias primas, rastreabilidade e receitas.</li> <li>A CLA é rotineiramente fiscalizada pelas Autoridades Oficiais, nomeadamente DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária e Direção Geral de Saúde)</li> <li>A CLA é rotineiramente auditada pelos seus clientes</li> <li>Canal de Denúncias</li> <li>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Falsificação ou adulteração de produtos	Alto	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>A CLA é certificada pela Norma ISO:22000, que inclui no seu âmbito, medidas de prevenção contra Fraude, falsificação ou adulteração de produtos.</li> <li>Aplicação de Sistema Informático denominado MULTI para gestão de matérias primas, rastreabilidade e receitas.</li> <li>A CLA é rotineiramente fiscalizada pelas Autoridades Oficiais, nomeadamente DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária e Direção Geral de Saúde)</li> <li>A CLA é rotineiramente auditada pelos seus clientes</li> <li>Canal de Denúncias</li> <li>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Falta de transparência nos processos de certificação de	Alto	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>No que respeita à seleção de entidade certificadora, é selecionada entidade idónea, com boas referências no mercado no âmbito de atuação.</li> </ul>

	qualidade e auditorias ambientais				<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os auditores estão afetos a Código de Conduta e o seu desempenho é verificado periodicamente pela Entidade Certificadora.</li> <li>▪ A seleção da entidade certificadora é efetuada com o conhecimento da Administração da CLA.</li> <li>▪ O certificado é facultado aos Clientes e Entidades Oficiais, sempre que solicitado.</li> <li>▪ A documentação referente ao processo de auditoria e certificação tem acesso controlado.</li> <li>▪ A CLA não é certificada em temas de Ambiente. No entanto, é alvo de auditorias ambientais por parte de entidades externas idóneas nomeadamente DGAV, Ana – Aeroportos de Portugal e Delegação de Saúde.</li> <li>▪ Código de Conduta</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> <li>▪ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Manipulação ou falsificação nos relatórios de conformidade ambiental e de segurança	Alto	Baixo	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os relatórios são assinados pelos auditores.</li> <li>▪ Após a sua emissão, os relatórios são verificados por vários indivíduos dentro da Organização emitente.</li> <li>▪ O acesso aos relatórios é controlado.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> <li>▪ Código de Conduta</li> <li>▪ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Falta de transparência na seleção de fornecedores de serviços de manutenção e limpeza	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os serviços de manutenção e limpeza são selecionados envolvendo a colaboração e conhecimento dos Departamentos da Qualidade, da Produção e das Operações, conforme o âmbito.</li> <li>▪ Todo o processo é validado e decidido pela Administração da CLA</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> <li>▪ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>
	Conflito de Interesses na seleção de fornecedores de serviços de manutenção e limpeza	Baixo	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os Departamentos da Qualidade, Produção e Operações intervêm no processo, logo a documentação é verificada por diferentes Indivíduos.</li> <li>▪ Todo o processo é validado e decidido pela Administração da CLA</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> <li>▪ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> <li>▪ Código de Conduta</li> </ul>
	Incumprimentos na implementação de	Médio	Baixo	Fraco	<p>Processo implementado de acordo com as seguintes etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Seleção de possíveis fornecedores de serviços</li> </ol>

	contratos de externalização de serviços ambientais e de manutenção				<p>2) Solicitação de orçamentos</p> <p>3) Reunião de Departamentos e Administração para avaliação de propostas</p> <p>4) Avaliação de orçamentos</p> <p>5) Discussão de orçamentos</p> <p>Seleção de fornecedor de serviços, com Aprovação formal da Administração</p> <p>Canal de Denúncias</p> <p>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</p>
	Incumprimento nos processos de verificação da qualidade dos serviços ambientais e de manutenção	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A documentação verificada por vários Departamentos e Indivíduos.</li> <li>▪ É dado conhecimento dos relatórios Finais à Administração da CLA</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> <li>▪ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</li> </ul>

## Matriz Risco RGPC – Recursos Humanos

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
<b>Recrutamento e Seleção</b>	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro. Nepotismo.	Baixo	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ou se contrata através de Empresas de Trabalho Temporário, que fazem todo o processo de recrutamento e seleção, exceto a entrevista final que é feita na CLA, sempre pela Direção de Recursos Humanos e pela Chefia do departamento respetivo em conjunto; Quando se contrata diretamente, a decisão final também é tomada por acordo entre a Direção de RH e a Chefia, após entrevista conjunta.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
	Favorecimento indevido de Empresas de Trabalho Temporário (ETT) com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros.	Baixo	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A decisão final relativa à contratação de Empresas de Trabalho Temporário é competência da Administração, após obtenção pela Direção de Recursos Humanos de várias propostas comparativas.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
<b>Processamento Salarial</b>	Manipulação de critérios para promoções ou aumentos salariais, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros.	Baixo	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ *Quer as promoções, quer os aumentos salariais, são decididos pela Administração, após consulta prévia das chefias respetivas. *A partir de 2024 foi implementada a Avaliação de Desempenho formal.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
	Gestão de benefícios e compensações, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Competência exclusiva da Administração.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
	Manipulação do processamento salarial de colaboradores, que possam originar pagamentos indevidos, com vista à obtenção de vantagem para si ou para terceiros.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restrição do acesso ao software do processamento salarial e cadastro de trabalhadores, apenas à Secção de RH (dois colaboradores) + Direção Financeira (Administração);</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ - Restrição do acesso ao software do processamento salarial e cadastro de trabalhadores, apenas à Secção de RH (dois colaboradores) + Direção Financeira (Administração);</li> <li>▪ - Conferência obrigatória do processamento de salários pelos dois elementos da secção de RH;</li> <li>▪ - Geração e envio do ficheiro de transferência bancária para Direção Financeira (Administração), bem como de listagem discriminada dos colaboradores com os valores a transferir;</li> <li>▪ - Penhoras de Salários de trabalhadores: envio de valores penhorados à contabilidade para pagamentos e envio do comprovativo de pagamento para os agentes de execução;</li> <li>▪ - Verificação aleatória de recibos e comparação com os valores efetivamente pagos, feita pela Direção Financeira (Administração);</li> <li>▪ - Envio para Contabilidade e Direção Financeira (Administração), de mapa de Totais de Controlo Mensal do processamento salarial, com discriminação de todas as Remunerações e de todos os Descontos efetuados, Guias de pagamento de Segurança Social e de IRS;</li> <li>▪ - Auditoria Externa.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
<b>Cadastro de Funcionários</b>	Falhas no registo da informação das bases de dados do pessoal, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atualização mensal dos dados constantes na base de dados e conferência obrigatória apenas pela Secção de RH (2 colaboradores);</li> <li>▪ Acesso restrito ao Programa de Cadastro de Trabalhadores.</li> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>
<b>Informação Confidencial/ Dados Pessoais</b>	Fuga de informação confidencial com vista a favorecer e/ou obter vantagem indevida.	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atualização mensal dos dados constantes na base de dados e conferência obrigatória apenas pela Secção de RH (2 colaboradores);</li> <li>▪ Acesso restrito ao Programa de Cadastro de Trabalhadores.</li> </ul>
<b>Os processos de resolução de conflitos ou denúncias</b>	Processos de Resolução de Conflitos ou denúncias ineficazes ou inseguros	Médio	Baixo	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Canal de Denúncias</li> </ul>

## Matriz Risco RGPC - Segurança Aeroportuária

Área(s) de Atividade	Riscos Potenciais	Impacto Previsível	Probabilidade Ocorrência	Nível Risco	Medidas de Mitigação/ Controlo Interno
Segurança Aeroportuária	Adulteração de dados que possam permitir fraudes e manipulação de registos de segurança.	Alto	Baixo	Moderado	Os dados são recolhidos em equipa e são realizadas auditorias periódicas de controlo.
	Incumprimento do processo de rastreio de provisões de bordo. Risco de favorecimento de fornecedores	Alto	Baixo	Moderado	Realizadas auditorias periódicas de controlo. Canal de Denúncias
	Falta de transparência no processo de alocação de recursos e equipamentos.	Médio	Baixo	Fraco	Todas as decisões são partilhadas entre chefias de departamentos, com a respetiva validação da Administração.
	Falta de transparência na verificação de antecedentes, permissões e autorizações de acesso às instalações.	Alto	Baixo	Moderado	Efetuada recolha de registo criminal, preenchimento de inquérito pessoal com verificação de antecedentes pessoais e profissionais dos últimos 5 anos, com intervalos regulares. Validação de dados e elementos por entidades oficiais.

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo

## 5.2 Conceitos de Corrupção e Infrações Conexas

**Corrupção passiva (Artigo 373.º do Código Penal):** O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

**Corrupção ativa (Artigo n.º 374.º do Código Penal):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

**Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º do Código Penal):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

**Peculato (Artigo 375.º do Código Penal):** O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**Participação económica em negócio (Artigo 377.º do Código Penal):** O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**Concussão (Artigo 379.º do Código Penal):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que

lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

**Abuso de poder (Artigo 382.º do Código Penal):** O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

**Prevaricação (Artigo 369.º do Código Penal):** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

**Suborno (Artigo 363.º do Código Penal):** Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

**Tráfico de influência (Artigo 335.º do Código Penal):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

**Branqueamento (Artigo 368.º, n.º 3, 4 e 5 do Código Penal):** Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

5.3 - Mapa de Controlo da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas

Anexo A

<b>Unidade Orgânica / Macroprocesso</b>			
<b>Medidas preventivas</b> <i>(as que se encontram elencadas na Matriz de risco)</i>	<b>A medida está adotada?</b> Sim / Não (Indicar se está ou não a ser implementada - se necessário e possível, acompanhar com evidências quanto à adoção da medida)	<b>Eficácia da medida (se adotadas) / razões para a sua não adoção (quando não adotadas)</b> Eficácia – quando a medida está a ser cumprida.  Razões para a não execução das medidas – quando não está a ser cumprida.	<b>Medidas corretivas a adotar</b> Relativamente ao incumprimento das medidas ou a riscos que se tenham verificado.
<b>Exemplo 1</b> Medida A <i>(análise no pressuposto de estar a ser executada e de estar a ser eficaz)</i>	Sim, está a ser implementadas (nos casos de medidas documentáveis – por exemplo a subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses – podem aleatoriamente ser solicitadas evidências do seu cumprimento pela equipa de coordenação de recolha de informação)	Indicar a sua eficácia, ou seja, se o risco correspondente ocorreu ou não ocorreu. A inexistência ou desconhecimento da ocorrência do risco será um sinal objetivamente forte de eficácia (a subsistência de sinais neste sentido por um período alongado, pelo menos de 1 ano, será o elemento histórico objetivamente válido para se operar uma eventual reavaliação da redução da probabilidade de ocorrência (PO) do risco, e, consequentemente, do Nível de Risco, como se explicou relativamente à metodologia de análise do risco	
<b>Exemplo 2</b> Medida B <i>(análise no pressuposto de estar a ser executada, mas não estar a ser eficaz)</i>	Sim, está a ser implementada	A medida não se mostrou eficaz (foi sinalizada uma ocorrência do risco, que se traduziu numa irregularidade ou risco que foi detetado e devidamente tratado)	Indicar medidas corretivas a adotar na matriz de risco tendo em vista reforçar a prevenção futura de situações idênticas
<b>Exemplo 3</b> Medida C <i>(análise no pressuposto de não estar a ser executada)</i>	Não, a medida não está a ser cumprida	Indicar as razões para o incumprimento da medida, ainda que se desconheçam ou inexistam sinais da ocorrência do risco	Indicar medidas corretivas a inserir na matriz de risco e adequadas a suprir o incumprimento da Medida

## **6. Responsáveis pela Implementação:**

Com vista a assegurar a implementação, execução, monitorização e melhoria contínua do Plano de Prevenção Contra Riscos de Corrupção (PPCRC), a CLA decidiu:

### **A) Criar um Grupo de Trabalho, com a constituição infra:**

- a) Administrador/a Executivo/a em funções;
- b) Diretor/a Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor/a de Recursos Humanos;
- d) Diretor/a de Produção;
- e) Diretor/a de Operações / Segurança Aeroportuária;
- f) Diretor/a da Qualidade.

### **B) Designar as entidades referidas nas alíneas a) e c) do ponto A) como gestores do Canal de Denúncias;**

### **C) Delegar na entidade referida na al. c) do ponto A) a competência para:**

- A elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação Intercalar nas situações identificadas como de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação
- O controlo das datas de Revisão do Plano: a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão do mesmo;
- A publicidade do Plano e dos relatórios de execução aos seus trabalhadores, através da intranet, bem como através da sua página oficial na Internet;
- A inclusão no programa de formação geral da empresa de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, cujo conteúdo têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

### **D) As entidades referidas nas alíneas b), c), d) e) e f) do ponto A) têm como incumbências:**

- Acompanhamento da execução das medidas: cada dirigente procede a uma verificação permanente, no decurso normal da atividade diária do departamento

ou unidade orgânica que dirige, sobre o cumprimento das medidas por todos os colaboradores, incluindo aquelas que o PPCRC indicar para a sua própria função;

- Reporte de informação sobre a eficácia das medidas no âmbito do acompanhamento da sua execução: cada dirigente fornece atempadamente, ou sempre que lhe seja solicitado, à entidade competente para a execução do plano no seu todo, os elementos relativos ao grau de execução das medidas bem como à sua eficácia na prevenção dos riscos, tendo em vista a elaboração dos relatórios de execução legalmente previstos para os meses de abril e outubro de cada ano.
- Para a implementação do ponto anterior, designa-se os meses de março e de setembro para entrega/envio dos elementos necessários aos relatórios de execução referidos.

## **7. Aprovação e Entrada em Vigor**

Este Plano foi aprovado pelo Conselho de Administração em 10/02/2025, entrando em vigor em 14/02/2025.